



EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 8/2025 - AGINTER/PROGRAD/PROPP/UFMS, DE 6 DE MARÇO DE 2025

PRÉ-SELEÇÃO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Agência de Internacionalização - AGINTER, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPP, em conformidade com a Política Institucional de Internacionalização (Resolução COUN/UFMS nº 112, de 11 de Agosto de 2021), com o Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional (Resolução COUN/UFMS nº 115, de 11 de agosto de 2021), e demais legislações pertinentes, torna público o edital de fluxo contínuo para a pré-seleção para mobilidade acadêmica internacional, conforme as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Possibilitar, aos estudantes de graduação e de pós-graduação da UFMS, a realização de mobilidade acadêmica internacional nas instituições com as quais a universidade possui acordos.
- 1.2. Estimular a mobilidade estudantil e fortalecer a interação transformadora entre a UFMS e as instituições internacionais parceiras, por meio de cooperação acadêmica, científica e cultural.
- 1.3. Qualificar e internacionalizar o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, o empreendedorismo e a inovação, em consonância com indicadores do Plano de Desenvolvimento Institucional integrado ao Projeto Pedagógico Institucional - PDI/PPI da UFMS 2025-2030.

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Início do período de submissão eletrônica via SIGProj https://sigproj.ufms.br/	10 de março de 2025
Análise documental das propostas	Até 7 dias após encerramento do período de inscrição da mobilidade escolhida
Divulgação do resultado preliminar	Até 10 dias após encerramento do período de inscrição da mobilidade escolhida
Interposição de recursos administrativos junto à AGINTER	Até 4 dias após o período de interposição de recurso administrativo
Instruções, via e-mail, aos pré-selecionados para submissão de formulários na universidade escolhida, quando aplicável	Até 7 dias após divulgação do resultado final
Prazo para apresentação de documentos do item 5, na UFMS, quando aceito pela universidade escolhida	Até 20 dias úteis após divulgação do resultado final
Término de vigência do Edital	10 de dezembro de 2025

3. DOS REQUISITOS PARA PRÉ-INSCRIÇÃO

- 3.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação na UFMS.
- 3.2. Se estudante de graduação, ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) do total da carga horária exigida para o seu curso até o término do período da inscrição.
- 3.3. Se estudante de graduação, apresentar Média Geral Acadêmica (MGA) igual ou superior a 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) em 2024.2 ou 2025.1, a depender do período da inscrição de mobilidade escolhida.

4. DAS VAGAS E TIPOS DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

- 4.1. O número de vagas para a mobilidade acadêmica internacional, prazo e requisitos para candidatura são atualizados e divulgados no site da Agência de Internacionalização - AGINTER ([Quadro de oportunidades de Mobilidade Acadêmica Internacional 2025 - AGINTER](#)).



4.2. Os candidatos à mobilidade acadêmica internacional deverão selecionar no ato da inscrição, conforme a disponibilidade de vagas, o tipo desejado de mobilidade:

4.2.1. Intercâmbio de longa duração: cursar disciplinas com aproveitamento ou enriquecimento curricular, com afastamento da IES de origem por tempo determinado, superior a dois meses, limitado a um semestre. O afastamento por prazo diferente do mencionado poderá ser aprovado pelo Conselho de Graduação, para a graduação, e pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, para a pós-graduação, desde que justificado por características específicas dos Programas.

4.2.2. Intercâmbio de curta duração: participar de eventos, cursos de formação, programas de verão/inverno, entre outros, com afastamento da IES de origem por tempo determinado, inferior a dois meses.

4.3. A pré-seleção neste edital não garante a vaga para a realização da mobilidade acadêmica internacional. A confirmação final será realizada por meio da carta de aceite, ou documento congêneres, emitida pela universidade estrangeira.

4.4. No caso de todas as vagas para a mobilidade acadêmica internacional escolhida estarem ocupadas, os classificados permanecerão em lista de espera até que sejam convocados pela Secretaria de Mobilidade Internacional da Agência de Internacionalização (SEMOBI/AGINTER) ou até a abertura de um novo Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do item 2.

5.2. O estudante deverá anexar no SIGProj no momento da inscrição os documentos divulgados no portal da AGINTER ([Quadro de oportunidades 2025](#)), de acordo com os requisitos da universidade escolhida, e o histórico em 2024.2 ou 2025.1, a depender do período da inscrição de mobilidade escolhida.

5.2.1. Documentos adicionais poderão ser solicitados pela Agência de Internacionalização - AGINTER.

5.3. O estudante responsável pela submissão será denominado coordenador da proposta.

5.4. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no portal da AGINTER ([Quadro de oportunidades de Mobilidade Acadêmica Internacional 2025 - AGINTER](#)).

5.4. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador da proposta implicará no cancelamento da inscrição, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O estudante, no ato da inscrição, deverá optar por apenas uma das instituições estrangeiras ofertadas no quadro de oportunidades em 2025.

5.5.1. No caso do estudante ter realizado duas inscrições, será considerada a última que foi submetida no SIGProj.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas submetidas serão avaliadas pela equipe técnica da SEMOBI/AGINTER.

6.2. Para candidatos matriculados em curso de graduação, no momento da análise documental, será utilizada a Média Geral Acadêmica (MGA) para a classificação final, conforme histórico acadêmico do estudante por unidade escolhida na universidade estrangeira.

6.3. Para candidatos matriculados em curso de pós-graduação *stricto sensu*, serão utilizados os critérios de avaliação definidos da seguinte forma:

CRITÉRIOS	NOTA	MÁXIMO
Número de disciplinas cursadas no curso com aproveitamento conceito A	1,5/disciplina	6 pontos
Número de disciplinas cursadas no curso com aproveitamento conceito B	0,75/disciplina	3 pontos
Número de disciplinas cursadas no curso com aproveitamento conceito C	0,5/disciplina	2 pontos

6.4. Em caso de empate, o critério utilizado para desempate seguirá a seguinte prioridade:

I. Maior carga horária cursada com aproveitamento, conforme histórico acadêmico do estudante no momento da análise documental;

II. ter ingressado na UFMS, por meio do sistema de reserva de vagas; e

III. maior idade.



7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caso o estudante tenha justificativa para contestar os resultados das etapas deste Edital, de acordo com os prazos do cronograma, poderá encaminhar recurso administrativo, com a devida justificativa para reconsideração.

7.2. O recurso administrativo deverá contrapor o motivo do indeferimento não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior, e deverá ser enviado ao e-mail semobi.aginter@ufms.br, a qual proferirá sua decisão de acordo com os prazos do cronograma do item 2.1 deste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA AFASTAMENTO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA NO EXTERIOR (AME)

8.1. A abertura do processo de afastamento para mobilidade acadêmica no exterior está condicionada à apresentação da carta de aceite, ou documento congênere, à respectiva unidade setorial do estudante.

8.2. Em caso de aceite, o estudante selecionado deverá encaminhar à Agência de Internacionalização - AGINTER os seguintes documentos:

8.2.1. Carta de aceite, ou documento congênere;

8.2.2. Termo de Compromisso do Estudante preenchido e assinado;

8.2.3. Comprovante do seguro viagem internacional de cobertura plena pelo prazo que corresponda, no mínimo, ao período do afastamento para mobilidade, que inclua repatriação de corpos e seguro de saúde com cobertura médico e hospitalar, de acordo com os padrões estabelecidos pela instituição anfitriã;

8.2.4. Cópia do passaporte; e

8.2.5. Resolução de aprovação do Colegiado de Curso e de homologação pelo Conselho da Unidade da Administração Setorial constando o período de duração da mobilidade.

8.3. Se houver compatibilidade entre as ementas das disciplinas cursadas na universidade estrangeira e as disciplinas do curso de origem, o estudante poderá, nos casos de graduação, ao retornar da mobilidade, solicitar aproveitamento das disciplinas, conforme Instrução Normativa nº 80/2024-PROGRAD/UFMS, de 24 de abril de 2024.

8.4. A SEMOBI/AGINTER encaminhará o processo para registro de Afastamento para Mobilidade Acadêmica no Exterior (AME), se graduação, para a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, e se pós-graduação, para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPP.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1. Escolher, preferencialmente, disciplina na instituição anfitriã que seja compatível com a estrutura de seu curso na UFMS de modo a possibilitar o aproveitamento dos estudos.

9.2. Informar qualquer alteração no plano de estudos, que ocorra durante a mobilidade, à Unidade Setorial e à SEMOBI/AGINTER.

9.3. Assumir gastos para obtenção do visto de estudante, transporte, hospedagem, alimentação, seguros internacionais de saúde e de vida, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda possíveis acompanhantes; além de ter condições de se manter no país tendo como valor mínimo o recomendado pelo consulado do país em que realizará a mobilidade acadêmica internacional.

9.4. Respeitar as exigências da UFMS e da universidade estrangeira.

9.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados a si e a outros, durante a sua participação na mobilidade, que não estejam cobertos pelo seguro efetuado.

9.6. Cumprir as exigências sanitárias estabelecidas pelo país de destino, sob pena de desligamento da mobilidade.

9.7. Apresentar o histórico com as notas e/ou as ementas das disciplinas no final do período de mobilidade para serem anexadas ao processo de afastamento por mobilidade acadêmica no exterior (AME) na UFMS.

9.9. Responder e apresentar o Relatório de Mobilidade para ser anexado ao processo de afastamento por mobilidade acadêmica no exterior (AME) na UFMS.

9.10. Cumprir o Regulamento Disciplinar do Estudante da UFMS (Resolução COUN/UFMS nº 73/2018) e os normativos disciplinares da universidade de destino.

9.11. Apresentar, obrigatoriamente, trabalho com relato da sua experiência na mobilidade acadêmica internacional no evento INTEGRA-UFMS.



10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor da Agência de Internacionalização e Inovação pelo e-mail aginter@ufms.br.

11.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O estudante selecionado deverá estar disponível para participar de iniciativas de internacionalização “Embaixador UFMS” pelo período que estiver em mobilidade, atuando junto à instituição estrangeira para manutenção e aprofundamento das relações interinstitucionais.

12.2. O “Embaixador UFMS” tem como objetivo divulgar as ações e os programas internacionais da UFMS, articular contatos e prospectar oportunidades de cooperação internacional de interesse da Universidade no âmbito da instituição estrangeira.

12.3. O bolsista selecionado se compromete a prestar suporte a estudantes estrangeiros ingressantes de mobilidade na UFMS e a divulgar sua experiência nos programas "Brother UFMS" e "Hermano UFMS".

12.4. A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Agência de Internacionalização - AGINTER.

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO

Diretor da Agência de Internacionalização

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA

Pró-Reitor de Graduação

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santiago Torrecilha Cancio, Diretor(a)**, em 06/03/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 06/03/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 06/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5473535** e o código CRC **EC31B498**.

AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7987

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000580/2025-39

SEI nº 5473535